



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governador José Leandro
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 39/85
=====

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1986/1988.

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Preto, para o Triênio de 1986/1988, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 135.108.445.557 (Cento e trinta e cinco bilhões cento e oito milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Art.2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos referido no artigo anterior, terá para sua execução, como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante anual do "SUPERAVIT" corrente de cada Orçamento dos exercícios de 1986/1988, na forma do que dispõe o artigo 23 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, e serão desdobrados da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES
=====

	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legisla- tiva	143.000.000	286.000.000	572.000.000	1.001.000.000
03-Adminis- tração e Planeja- mento	462.000.000	904.000.000	1.628.000.000	2.994.000.000
04-Agricul- tura	158.000.000	316.000.000	572.000.000	1.046.000.000
05-Comuni- cações	69.000.000	138.000.000	276.000.000	483.000.000
08-Educação e Cultura	2.078.000.000	4.136.000.000	7.772.000.000	13.986.000.000



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governador José Leandro
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

10-Habitagão e Urbanismo	3.697.500.000	7.331.000.000	14.441.800.000	25.470.300.000
11-Indústria Comércio e Serviços	175.000.000	315.000.000	510.000.000	1.000.000.000
13-Saúde e Sa neamento	2.827.000.000	5.544.000.000	10.428.000.000	18.799.000.000
15-Assistên- cia e Pre- vidência	55.500.000	111.000.000	222.000.000	388.500.000
16-Transporte	<u>11.497.970.557</u>	<u>21.474.470.000</u>	<u>36.968.205.000</u>	<u>69.940.645.557</u>
T O T A L	<u>21.162.970.557</u>	<u>40.555.470.000</u>	<u>73.390.005.000</u>	<u>135.108.445.557</u>

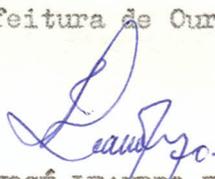
Art.4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preço de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ouro Preto, 27 de setembro de 1985.


DR. JOSÉ LEANDRO FILHO

Prefeito.